



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**EMENDA Nº 009 à  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário, de 17 de janeiro de 2005, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 32 "caput" da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 32 - A Mesa da Câmara Municipal compõe-se de um Presidente, de um Primeiro Secretário, de um Segundo Secretário e de um Vice-Presidente, eleitos para mandato de dois anos."

-  
Artigo 2º - O § 3º do artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Par. 3º - A eleição da Mesa far-se-á sempre por votação oral e aberta."

Artigo 3º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 24 de janeiro de 2005.

A Mesa,

ANTONIO CARLOS FARINA  
Presidente

ODAIR ITO  
1º Secretário

JOSÉ LUIZ PEDROSO  
2º Secretário

MARILDA DE FÁTIMA A. ARAÚJO  
1º Vice-Presidente

ROSALINA Y. KAWAMOTO HONORATO  
2º Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria